



Prefeitura Municipal de Assis
Estado de São Paulo

LEI Nº 1 156, DE 25 DE MARÇO DE 1 965.-

Cria a Divisão de Serviços e extingue a
Seção de Serviços e dá outras providên-
cias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu san-
ciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica criado no Departamento de Obras e Serviços, a
Divisão de Serviços.
- Artigo 2º - Ficam extintas no mesmo Departamento a Seção de Ser-
viços e a expressão "e Serviços", da Divisão Técni-
ca, Obras e Serviços.
- Artigo 3º - O Fiscal Geral, fica promovido da referência "31" /
para a referência "36".
- § - único - Os demais cargos integrantes da extinta Seção de Ser-
viços ficam transferidos para a Divisão de Serviços,
mantidas as mesmas referências numéricas de vencimen-
tos e classificações.
- Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei, correrão por con-
ta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas /
oportunamente com recursos do excesso de arrecadação
previsto para o corrente exercício.
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de março de 1 965.

[Assinatura]
Rafael Silva
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Carlos Sciarini
Diretor-Substituto do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura,
em 25 de março de 1 965.

[Assinatura]
Carlos Sciarini
Diretor-Substituto do Departamento de Administração.